



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 33, DE 9 DE ABRIL DE 2024. (Projeto de Lei nº 23/2024)

Institui o mês “Abril Marrom” de prevenção, combate e reabilitação às diversas doenças que podem causar a perda irreversível da visão no calendário oficial do Município de Hortolândia.
(Autoria: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Instituí o “Abril Marrom” no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, para prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.

Art. 2º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Hortolândia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de abril de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 9 de abril de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

